



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 1047/05, 02 DE SETEMBRO DE 2005.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder transferência financeira para realização da 42ª Exposição Agropecuária e Indústria desse Município, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Poder executivo autorizado a conceder transferência financeira para promoção e realização da 42ª Exposição Agropecuária e Industrial do Município de Iguatu, com o fim de desenvolver, dentro de tal evento, as atividades ligadas às áreas de agropecuária, a Indústria e Turismo neste Município.

Art. 2º A transferência financeira mencionada no artigo anterior corresponderá ao montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e será realizada em parcela única no mês de setembro do presente ano.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura da despesa objeto artigo segundo estão consignados no vigente orçamento, e correrão a conta da Dotação Orçamentária: 13.393.0006/2083-339039.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – Apoio a Eventos Culturais.

Prefeitura Municipal de Iguatu

Av. Rui Barbosa, s/nº – São Sebastião
Iguatu - Ceará



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de setembro de 2005.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iguatu

Av. Rui Barbosa, s/nº - São Sebastião.
Iguatu - Ceará